



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 5 4 0 6 /



PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 009/2012 <i>D</i>
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPOE SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5406**
Protocolado em 30/11/2012.
Respondido em 18/12/2012.

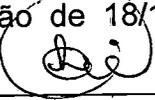
Ofício nº 135/2012.



Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 18/12/2012.



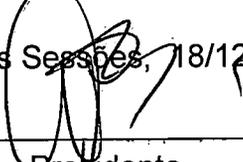
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em *única* Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 18/12/2012.

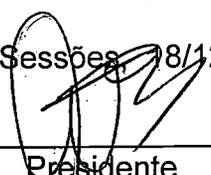


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 18/12/2012.



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 009/2012, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO-VENTORIN.**



RELATÓRIO:

O Projeto de lei n.º 009/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2012 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo por intermédio de seus dignos e honrados integrantes apresentaram o Projeto de Lei acima indicado, visando conseguir autorização legislativa para transferir diversos bens de propriedade da Câmara Municipal para o Poder Executivo Municipal.

Os bens que se pretende transferir são alguns inservíveis e outros que se encontra em desuso por terem sido substituídos por outros.

Assim sendo, após analisar atentamente a presente matéria, este relator entende que a mesma pode ter prosseguindo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

normal, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido projeto de lei, conforme o mesmo foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

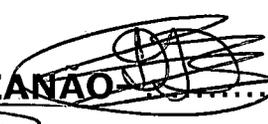
Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2012.


ANTONIO ANELMO R. VENTORIN -RELATOR

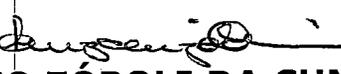

CARLOS EDUARDO DESTEFANI-.....COM O RELATOR

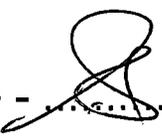

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


DALTON HENRIQUE PINÃO -.....COM O RELATOR


PIONANO JONATHOS CRISÓSTOMO -..COM O RELATOR


LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA-....COM O RELATOR


SAULO MARETO -COM O RELATOR



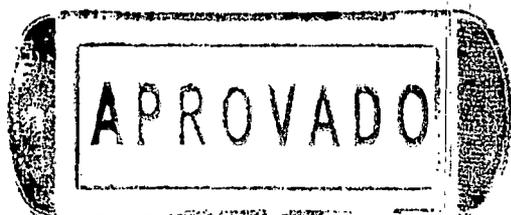
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 009/2012.



DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, os seguintes bens móveis:

- I- 01 Computador Duron - Patrimônio nº 0111;
- II- 02 Monitores - Patrimônio nºs 0226 e 0259;
- III- 01 Monitor - Patrimônio S/N;
- IV- 01 Impressora Lexmark - Patrimônio S/N;
- V- 03 Teclados (Pretos e Troni) - Patrimônio S/N;
- VI- 04 Mouses (Leadership, Metk, Novadata e Clone) - Patrimônio S/N;
- VII- 01 Nobreak SMS - Patrimônio nº 0107;
- VIII- 01 Nobreak Force Line - Patrimônio S/N;
- IX- 01 Caixa de Som Multimídia para pc - Patrimônio S/N;
- X- 01 Fonte de Computador - Patrimônio S/N;
- XI- 01 Microfone para computador Clone - Patrimônio S/N;
- XII- 01 Fone de ouvido, NKS - Patrimônio S/N;
- XIII- 01 Central Telefônica - Patrimônio nº 0159;
- XIV - 04 Cadeiras - Patrimônio nºs 0140, 0142, 0146 e 0156;
- XV - 02 Longarinas - Patrimônio nºs 0152, 0157,
- XVI - 01 Celular LG KP 265d - Patrimônio nº 0228;
- XVII - 01 Relógio de Parede - Patrimônio nº 0371;
- XVIII - 01 Gravador Panasonic - Patrimônio nº 0104;
- XIX - 01 MP3 - Patrimônio nº 0229;
- XX - 01 Gravador de CD LG - Patrimônio nº 0266;
- XXI- 07 Microfones - Patrimônio nºs 0196, 0197, 0200, 0201, 0202, 0205 e 0207;
- XXII - 01 Impressora Epson FX 2170 - Patrimônio nº 0092



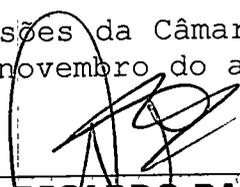
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Art. 2º - A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

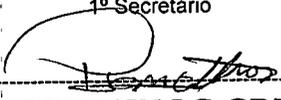
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 30 de novembro do ano dois mil e doze.


ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo


LUIZ CLAUDIO ZOBOLI DA CUNHA

1º Secretário


PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO

2º Secretário

M E N S A G E M

REF.: PROJETO DE LEI Nº 009/2012.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo transferir para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, os bens móveis mencionados no art.1º do presente Projeto de Lei, de propriedade da Câmara Municipal, que se encontra em desuso ou danificados.

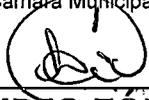
A destinação final ou a utilização dos bens de que trata o art. 1º do presente Projeto de Lei será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diante ao exposto, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovelem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.

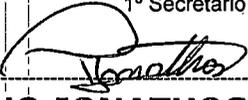
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 30 de novembro do ano dois mil e doze.


ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo


LUIZ CLAUDIO ZOBOLI DA CUNHA

1º Secretário


PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO

2º Secretário